

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2021, DA DIRETORIA PLENA DO PATAFUFO COUNTRY CLUB

Dispõe sobre a realização da Assembleia Geral de forma telepresencial.

A **DIRETORIA PLENA DO PATAFUFO COUNTRY CLUB**, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO a existência de inscrição de chapa única para os cargos da Diretoria Plena do Clube, CONSIDERANDO que no dia 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia em razão do CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO a orientação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSIDERANDO as restrições de funcionamento das atividades e a proibição de realização de eventos e reuniões de qualquer natureza impostas pelas autoridades competentes, nos termos do Decreto Municipal nº 11.485/2021, da Deliberação nº 130/2021 que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico e da Deliberação nº 138/2021 que adotou o respectivo Protocolo da Onda Roxa do Plano Minas Consciente em todo o território do Estado de Minas Gerais, ambas as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, diante do risco de infecção e/ ou transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19) e com a finalidade de manter a integridade do Sistema de Saúde, bem como com base no princípio da dignidade da pessoa humana, e com fundamento no interesse coletivo, entre outros princípios e normas de proteção à saúde e à vida, **RESOLVE:**

Art. 1º Excepcionalmente, a Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas, eleição e posse da nova Diretoria Plena, designada para o dia 28 de março de 2021, a que se refere o Edital de Convocação da Circular nº 001/2021, será realizada de forma telepresencial, mediante o uso da plataforma unificada de comunicação e colaboração denominada *Microsoft Teams*.

Art. 2º Somente os Associados Proprietários, que estiverem em dia com suas taxas de condomínio, poderão participar da Assembleia Geral, conforme dispõe o artigo 12, II, do Estatuto.

Art. 3º Será disponibilizado na página principal do *site* do PATAFUFO, <https://patafufo.com.br/>, até o dia 23 de março de 2021, tutorial demonstrando o passo a passo para acesso e as funcionalidades básicas da plataforma *Microsoft Teams*, assim como serão oferecidos serviços de suporte ao Associado via telefone pelos números (37) 3236-5531 e (37) 9 9978-1093.

Art. 4º O Associado deverá baixar o aplicativo *Microsoft Teams* para smartphones ou computadores, por meio de acesso à loja de aplicativos, *play store* ou *apple store*, no smartphone ou, no computador, através do *sítio* eletrônico indicado no tutorial.

Art. 5º Para acesso à sala virtual da reunião, o Associado deverá utilizar o link disponibilizado no tutorial, no dia e hora designados para a Assembleia Geral, e indicar o respectivo nome completo.

Art. 6º Os participantes deverão usar notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar

ruídos externos, ou, não havendo, poderão utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet. Observem os participantes que o uso de dois dispositivos conectados no mesmo ambiente causa interferência, dificultando a realização da reunião, sendo recomendado, ainda, a manutenção do volume do dispositivo entre 40% e 50% da capacidade, eis que o volume alto também capta ruídos externos.

Art. 7º É vedada a participação em nome de outrem ou por procuração, devendo o Associado indicar o respectivo nome completo no momento do acesso à plataforma *Microsoft Teams*, sendo proibido, assim, o uso de abreviações, apelidos ou nomes de terceiros.

Art. 8º Ao ingressar na sala virtual, o Associado deverá manter o microfone desligado e o vídeo (câmera) ligado, podendo ativar o microfone sempre que se fizer necessário, solicitado e/ ou para tomar parte nos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9º A fim de manter a higidez quanto ao direito de participação da reunião virtual, em conformidade com o disposto no artigo 12, II, do Estatuto, poderá haver a solicitação de comprovação da identificação do Associado pelos meios disponíveis.

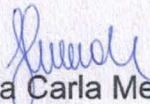
Art. 10 Nos termos do artigo 40, II, do Estatuto, a Assembleia de eleição será presidida e secretariada por associados, que não sejam candidatos a nenhum dos cargos em disputa, que terão seus nomes submetidos à aprovação dos presentes à reunião virtual.

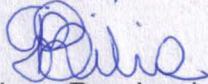
Art. 11 Havendo divergência ou problemas técnicos prevalecerá a decisão do Presidente da Assembleia.

Art. 12 Esta Resolução foi analisada, debatida e aprovada em Reunião da Diretoria Plena, realizada em 19 de março de 2021.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pará de Minas, 19 de março de 2021.


Fabíola Carla Mendonça
Presidente


Gilson Pereira da Silva
Diretor Administrativo